



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS - GESTÃO DO SUS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.01.10.128.0053.2.089.3390.14.00.00.00 (274)	1.500.1002.000	20.000,00
06.01.10.122.0061.2.063.3390.14.00.00.00 (263)	1.500.1002.000	20.000,00
TOTAL		40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.03.10.302.0063.20.65.3390.33.00.00.00 (373)	1.500.1002.000	30.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00 (384)	1.500.1002.000	10.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (392)	1.500.1002.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00 (419)	1.500.1002.000	460.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3190.04.00.00.00 (376)	1.500.1002.000	120.000,00
TOTAL		640.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00 (427)	1.500.1002.000	2.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00.00 (430)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.05.10.304.0065.2.078.3390.39.00.00.00 (444)	1.500.1002.000	4.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.14.00.00.00 (440)	1.500.1002.000	10.000,00
TOTAL		14.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de outubro de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal